



LEI Nº 1.033/2.022, DE 07 DE ABRIL DE 2.022.

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

SISINIO DE OLIVEIRA LEÃO, Prefeito Municipal de Pontalinda, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Pontalinda, aprovou, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado a suplementar a seguinte despesa do orçamento vigente:

02 - Poder Executivo

02.07 – Dep. Munic. de Obras Serviços e Transporte

15.451.0010.2019.0000 – Extensão de Iluminação Pública

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

FR. 01 - Valor do Crédito Adicional..... R\$ 60.000,00

Art. 2º - O crédito adicional autorizado no “caput” do artigo anterior será coberto com recursos previstos no art. 43, § 1º, item “I” da Lei 4.320/64, na redução parcial da seguinte dotação orçamentária.

02 - Poder Executivo

02.03 - Fundo Munic. Assistência Social

02.03.02 – Assistência Comunitária

08.244.0003.2006.0000 – Assistência Social Comunitária

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente


FR. 01 - Valor de Anulação do Crédito..... R\$ 60.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis nº 1.001/2.021 (Lei do Plano Plurianual 2.022/2.025), Lei nº 1.002/2.021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2.022) e Lei nº 1.013/2021 (Lei Orçamentária Anual 2.022), com as inclusões e alterações necessárias para fazer frente às despesas decorrentes da execução da presente lei, visando sua ideal execução, no valor referido crédito.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder às inclusões necessárias nos termos do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Pontalinda, em 07 de Abril de 2.022.


SISINIO DE OLIVEIRA LEÃO
Prefeito do Município

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA.


DEREONIL DIAS DE SOUZA
Diretor Mun. da Div. de Administração